

## DESENVOLVIMENTO RURAL 2007 - 2013

### POLÍTICA AGRO-AMBIENTAL

#### I - AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

O modelo europeu de desenvolvimento rural tem vindo a consolidar o carácter multifuncional da agricultura e sistemas florestais, exigindo que estes se afirmem, com racionalidade económica, numa tripla valência:

- económica - produtora de bens de mercado
- ambiental - gestora de recursos e territórios
- social - integradora de actividades e rendimentos.

Assim, a Estratégia Nacional de Desenvolvimento Agrícola e Rural deve estruturar-se em torno de um modelo assente em actividades agrícolas, florestais e de diversificação económica, que sejam competitivas, ambientalmente equilibradas e socialmente atractivas.

Neste contexto, as medidas agro-ambientais constituem um elemento determinante para o cumprimento deste triplo objectivo ao promoverem a remuneração dos serviços e amenidades ambientais produzidos pelas actividades agrícolas e florestais.

No Regulamento (CE) nº 1698/2005, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) é dito que:

*"Os pagamentos agro-ambientais devem continuar a desempenhar um papel proeminente no apoio ao desenvolvimento sustentável das zonas rurais e na resposta à procura crescente de serviços ambientais por parte da sociedade.*

*Estes pagamentos devem incentivar ainda mais os agricultores e outros gestores do espaço rural a servir a sociedade no seu conjunto através da introdução ou continuação da aplicação de métodos de produção agrícola compatíveis com a protecção e melhoria do ambiente, da paisagem e das suas características, dos recursos naturais, dos solos e da diversidade genética.*

*Neste contexto, deve ser prestada especial atenção à preservação dos recursos genéticos na agricultura. De acordo com o princípio do poluidor-pagador, estes pagamentos devem abranger apenas os compromissos que ultrapassem as normas obrigatórias aplicáveis."*

Os valores ambientais constituem, assim, factores de qualidade de vida e de gestão equilibrada e duradoura dos recursos naturais.

Mas, constituem igualmente um valor económico enquanto "produtos" ambientais remunerados e, indirectamente, geram mais valias que se podem incorporar em bens e serviços transaccionáveis, servindo de suporte ao desenvolvimento de actividades conexas.

A competitividade das empresas e dos territórios deve, pois, ser promovida com base nestes pressupostos de sustentabilidade que, desta forma, se deverão integrar em todas as suas actividades económicas e sociais, de forma equilibrada e coerente.

As medidas Agro-ambientais, surgem, assim, no contexto da nova política de desenvolvimento rural, como:

- um factor de competitividade e não como uma alternativa a esta;
- boas práticas a apoiar enquanto elementos estruturantes de cadeias sustentáveis de produtos ou serviços de qualidade, e não como estímulos ao abandono das actividades económicas.

## **II - A REDE NATURA 2000 e o DESENVOLVIMENTO RURAL**

A Rede Natura representa 21% do território continental, estando classificadas 29 Zonas de Protecção Especial (933.433 ha ou 10,1 % do território) e 60 Sítios ( 1.601.235 ha ou 17,4% do território continental) envolvendo 216 espécies alvo de avifauna, 45 espécies de outra fauna, 88 habitats naturais e 81 ocorrências de espécies de flora.

Os ecossistemas agrícolas e florestais constituem, em Portugal, um importante suporte de biodiversidade, sendo 61% da Rede Natura constituída por área agrícola e florestal, pelo que a sua manutenção é importante para a conservação destes habitats e espécies.

Assim, as medidas de política devem ter como objectivo apoiar a sua manutenção de forma sustentável, muitas vezes ameaçada pela perda de rentabilidade dos produtos que constituem a sua base económica, em contraponto a uma orientação política de imposição de restrições, ou limitações a essas actividades.

Por outro lado, todas as políticas que incidem sobre estes territórios devem ser coerentes e estruturantes em termos do seu desenvolvimento de forma a assegurar, com eficácia, os objectivos inerentes à própria "Rede Natura 2000".

No quadro de uma gestão integrada do desenvolvimento rural, as medidas agro-ambientais deverão apoiar a manutenção dos sistemas agrícolas e silvícolas que constituem suporte aos valores "Natura 2000", compensando eventuais perdas de rentabilidade económica daí resultantes.

Em territórios "Natura", que permitam estruturar o desenvolvimento integrado em torno de um eixo ambiental propõe-se que abordagem seja feita através de Intervenções Territoriais Integradas (ITI). Desta forma será possível assegurar a necessária articulação estratégica e coerência operacional das medidas Agro ambientais com as restantes medidas de política no quadro da programação.

### III - SIMPLIFICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

O contexto em que as actuais medidas agro-ambientais foram concebidas sofreu alterações importantes, de entre as quais salientamos a introdução dos pagamentos de ajudas desligados da produção (RPU). Assim, da sua avaliação resulta a necessidade de se procederem a reajustamentos de forma a garantir a coerência com outras exigências entretanto introduzidas, nomeadamente a eco-condicionalidade. Em paralelo, é igualmente necessário introduzir, na sua concepção, um critério de simplificação com um objectivo duplo: permitir medir a sua eficácia, isto é, alcançar objectivos mensuráveis, e simultaneamente simplificar a sua gestão e controlo.

Reduzir o numero de medidas agro-ambientais, tornar mais claros e mais objectivos os compromissos contratualizados e articular, de forma coerente, estas medidas com os restantes instrumentos de desenvolvimento rural, constituem três objectivos fundamentais neste âmbito assumidos para o próximo quadro de programação 2007 - 2013.

### IV - UM NOVO MODELO DE AGRO-AMBIENTAIS

Procurando articular de forma coerente os princípios atrás expostos, o modelo de aplicação das medidas Agro-ambientais poderá assumir uma arquitectura diferente do quadro actual, que se propõe estruturada em torno de dois vectores fundamentais:

- 1 - Apoio à alteração de modos de produção
- 2 - Apoio à manutenção de actividades agrícolas e florestais relevantes para a conservação da biodiversidade e da paisagem.

O **vector 1** deverá ter um *carácter horizontal, não territorializado*, e tem por objectivo central induzir a transformação dos métodos e sistemas de produção agrícolas e silvícolas no sentido da sua maior sustentabilidade.

Deverá ser concretizado através de três medidas:

- Agricultura Biológica
- Produção Integrada
- Gestão florestal sustentável

A sua implementação deverá ser efectuada de acordo com um conjunto de princípios, de entre os quais destacamos:

Estes sistemas deverão promover formas de exploração das terras agrícolas e florestais compatíveis com a protecção e a melhoria do ambiente, dos recursos naturais, da paisagem; deverão ser exigentes, visando a optimização da utilização dos recursos, promovendo técnicas que assegurem uma produção competitiva mas simultaneamente sustentável.

A alteração dos processos produtivos deverá ser direccionada para a obtenção de produtos comercializáveis, de qualidade, certificados e com produtividades equivalentes às da agricultura convencional, sempre que possível. Os apoios a conceder deverão ser indutores da competitividade dos produtos e das organizações pelo que poderão, assim, ser limitados no tempo.

Como produções abrangidas ou por um regime de qualidade comunitário "Modo de Produção Biológico" (MPB) ou por um previsível regime de qualidade nacional baseado no "Modo de Produção Integrado" (MPRODI), poderão ser também apoiados por outros instrumentos de política, de forma articulada: o Eixo 2 do FEADER apoiará a reconversão produtiva dos sistemas convencionais para estes modos de produção, enquanto ao Eixo 1 ficará reservado o apoio à integração no mercado, na perspectiva do apoio aos produtores e/ou à informação e promoção dos produtos.

A aplicação destes modos de produção deverá estender-se a toda a exploração e actividades, incluindo a produção animal.

A assistência técnica às explorações e a formação profissional dos agricultores poderá ser apoiada através de medidas de incentivos à procura e à oferta, numa base de relacionamento cliente - serviço, por forma a incentivar a sua qualidade e uma maior adequação às necessidades das explorações agrícolas.

A certificação de qualidade dos produtos, realizada por organismos independentes de controlo e certificação, devidamente reconhecidos pela entidade competente, deverá assumir-se como um factor estruturante deste sistema. Os custos de certificação devem ser suportados pelo valor da ajuda prevista para o efeito no Eixo 1

**O Vector 2**, de carácter territorial ou dirigido a valores específicos de conservação, deverá conter duas medidas fundamentais:

- Biodiversidade/Paisagem com estatuto de conservação
- Biodiversidade "comum" e paisagem.

No primeiro caso, a abordagem poderá ser efectuada através de Intervenções Territoriais Integradas. Estas pretendem assegurar a coerência das diversas políticas a aplicar sobre cada um dos territórios "designados", assegurando uma melhor adequação das medidas Agro-ambientais aos objectivos específicos de conservação e necessidades dos respectivos sistemas agrícolas e silvícolas de suporte.

Deverão basear-se nos actuais Planos Zonais, e poderão constituir o instrumento de excelência para a gestão do desenvolvimento rural em áreas Natura 2000.

No segundo caso, incluir-se-ão as acções de suporte à conservação da diversidade genética nas vertentes animal e vegetal bem como a outros sistemas de alto valor natural e paisagístico.

Face ao exposto, o futuro modelo de aplicação das medidas agro-ambientais, no quadro da programação de desenvolvimento rural 2007 - 2013, poderá ser o seguinte:

**MEDIDAS AGRO-AMBIENTAIS  
ARQUITECTURA DE PROGRAMAÇÃO 2007 - 2013**

**Vector 1** - Apoio à alteração do modo de produção, em três medidas

- **Produção Integrada**
- **Agricultura Biológica**
- **Gestão Florestal sustentável**

**Vector 2** - Apoio à manutenção de actividades agrícolas relevantes para a conservação da biodiversidade e/ou paisagem

- **Biodiversidade/Paisagem com estatuto de conservação - Intervenções Territoriais Integradas (ITI)**
- **Biodiversidade "comum" e paisagem**
- **Conservação da diversidade genética, nas vertentes:**
  - **Animal - Raças autóctones ameaçadas de extinção**
  - **Vegetal - Variedades autóctones ameaçadas de erosão genética**
- **Sistemas de alto valor natural ou paisagístico**